

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, do tipo maior desconto, **para atender as ações junto ao SENAR** e será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de **cotação**, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições deste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações dos serviços, quantidades a serem adquiridas, formas, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos neste Edital e em seus anexos, no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta do Termo de Contrato (Anexo VI) e fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos **prevalecerá sempre** a constante do presente instrumento convocatório.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2.2. O **valor máximo estimado** para as despesas com o fornecimento das passagens aéreas avençadas no referido TCTF é de **R\$ 5.937.759,36** (Cinco milhões novecentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:



3.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4. Não constem no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ou no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Recebimento da documentação e das propostas até às 10h00min horas do dia **26/07/2017**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

4.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário apazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

DATA: 26/07/2017

HORA: 10h00min h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017



DATA: **26/07/2017**
HORA: 10h00min h
LICITANTE: (nome da empresa)

4.4. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

4.5. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.6. Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

4.7. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

5. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

5.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

5.2.2 Se representante, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

5.2.3 Se a empresa for Optante pelo Simples, deverá apresentar documento oficial que a enquadre nesta condição para que a mesma possa se beneficiar dos requisitos previstos na Lei Complemente nº 123/2006.

5.3. Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, **uma vez que não será feita autenticação de documentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

5.4. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.5. É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5.6. Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II, Procuração, Contrato Social, etc.) e documento de enquadramento no simples, deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

6. PROPOSTAS

6.1. A classificação das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto no valor das passagens. A proposta deverá:

6.1.1. Ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada, assinada e numeradas em todas as folhas pelo representante legal do proponente.

6.1.2. Ter declaração expressa de que no percentual oferecido, estão incluídos todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente edital.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

6.5. Caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

6.6. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço (Art. 7º da IN 03/2017 MPOG).

7. HABILITAÇÃO

7.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 3.3, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis:

f.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Correte (LC), maiores que um (>1) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo IV**);
- h) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- i) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a prestação dos serviços em todo o território nacional.
 - i.1) Os atestados ou declarações referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- j) Comprovação de que possui Registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º, da lei nº 7.262/84, quando Agências de Turismo.
- k) Declaração, expedida pelas companhias aéreas GOL, LATAM, AZUL e AVIANCA, comprovando que a licitante é possuidora de crédito, que se encontra em situação regular perante as referidas empresas como Agente de Viagens e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias.

7.2. A documentação acima deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

7.2.1. A comissão de licitação não fará autenticação de documentos.

7.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope N^o. 02, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

7.3.1. A autenticidade dos documentos de habilitação poderá ser confirmada nas páginas dos órgãos emissores.

7.3.2 – Na impossibilidade da consulta de autenticidade dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

7.5. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com o SENAR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

7.6. Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

7.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e será recebida a declaração de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**), dos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.2. Na sequência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro anunciará a proposta de **maior desconto** e as propostas que estiverem 15% abaixo da de maior desconto, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 (até 15% abaixo da de maior desconto), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

8.4. Os lances verbais serão em percentuais distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 7.2 ou 7.3) de maior desconto, até a proclamação do vencedor.

8.5. Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula 12 – PENALIDADES, deste Edital.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de maior desconto, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor abaixo do apresentado originalmente.

8.9. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

8.11. A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

8.12. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

8.13. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o maior desconto após os lances verbais, o Pregoeiro poderá verificar a regularidade via “on-line”, da documentação constante do envelope Nº. 02, conforme Cláusula 6 – HABILITAÇÃO, deste Edital.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o maior desconto após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

8.15. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

9.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor preço não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor desconto, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

9.3. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de desconto superior à proposta de maior desconto.

9.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o Pregoeiro convocará as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.5. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 9.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de maior desconto originalmente ofertada.

10. RECURSOS

10.1. Declarado a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

11.2. Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

11.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.4. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique falhas ou imperfeições e depois de recebido o atesto do setor competente.

11.6. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na proposta de preço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.4 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preço ou à atualização monetária.

12. CONTRATO

12.1. Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (**Anexo VI**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor.

12.2. A confirmação será publicada no site da CONTAG no endereço, www.contag.org.br.

12.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

13.2. Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

13.3. O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 13.1 deste edital.

13.4. Se a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG.

13.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas em Lei.

13.6. À CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas às justificativas apresentadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o desconto das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

14.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. Fica assegurado à CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

14.5. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.6. Todos os prazos decorrentes por qualquer meio de comunicação, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

14.7. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão ser devolvidos ou destruídos.

14.8. As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

14.9. Informações complementares poderão ser obtidas por escrito no email: convênios@contag.org.br

14.10. Com exceção de alteração de prazos, a qual será publicada no Diário Oficial, todas as demais mudanças de item, retificações, comunicados, avisos e demais situações que venham a alterar o presente Edital serão



publicadas no site da CONTAG, cabendo aos licitantes interessados no certame acompanhar no endereço eletrônico: www.contag.org.br.

Brasília, 17 de julho de 2017

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares

ARISTIDES VERAS DOS SANTOS

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1. Considerando a execução Projeto em que há a realização de ações junto ao SENAR, faz-se necessária à contratação de Empresa que opere no fornecimento/emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições deste Edital e seus anexos.

2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, do tipo maior desconto, conforme condições do Edital do Pregão 001/2017, deste Termo de Referência (anexo I) e da Minuta de Contrato (anexo VI).

CAPÍTULO III – DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica - TCTF, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2. O valor máximo estimado para as despesas com o fornecimento das passagens aéreas avençadas no referido TCTF é de R\$ 5.937.759,36 (Cinco milhões novecentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

3. As passagens deverão ser emitidas sempre no menor preço ofertado por qualquer das companhias aéreas do setor, GOL, LATAM, AZUL, AVIANCA e outros, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

3.1. Para o item acima, deve-se entender que a contratada deverá assegurar o menor preço em vigor praticados em seus veículos de vendas, tais como sites, guichês e balcões, inclusive a de caráter promocional, repassando à CONTAG todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica.

3.2. O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

3.3. A contratante repassará à contratada os valores referentes às passagens emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

4. A contratada deverá fornecer, sem ônus para à CONTAG um sistema de consulta de preço em que os valores das passagens sejam os mesmos de todas as companhias, para que à CONTAG faça a pesquisa, reserva e cotações dos trechos escolhidos.

4.1. A CONTAG fará auditoria junto ao sistema fornecido pela contratada a fim de verificar os preços praticados no sistema junto com os das companhias aéreas.

4.2. Verificado incompatibilidade de preço junto ao sistema e nos sites das companhias aéreas a CONTAG poderá rescindir o contrato e requer judicialmente os valores cobrados a maior.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Como condição para realizar o fornecimento à empresa deverá ter:

1.1. Autorização para comercializar passagens, no mínimo, das companhias aéreas LATAM, GOL, AVIANCA E AZUL.

2. A comprovação das exigências da cláusula 1 será feita no momento da HABILITAÇÃO da empresa vencedora nos lances.

3. A empresa contratada poderá oferecer à CONTAG opções de voos de outras companhias aéreas com as quais operam com aeronaves de pequeno porte.

4. No caso de nova companhia aérea passar a operar nos voos nesta Capital, a empresa contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta dos serviços.

5. A empresa contratada deverá prestar informações à CONTAG, quando solicitado sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

6. A empresa deverá indicar numero de telefone fixo local para contato entre à CONTAG e a empresa.

7. Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico e celular.

8. E de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à CONTAG qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

9. A empresa deverá indicar funcionário que ficara responsável pelo atendimento preferencial à CONTAG, durante o horário de atendimento normal da empresa.

10. A empresa deverá indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato.

11. Caracterizam-se como serviços emergenciais os que possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para à CONTAG, caso não sejam realizados de imediato.

12. Nessas situações de caráter emergencial, salvo por impossibilidade devidamente justificada, o contratado deverá atender ao solicitado.

13. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas a prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

14. As informações relativas a forma de contato e de requisição de passagens aéreas, e a indicação do funcionário responsável pelo atendimento normal e emergencial deverão ser repassados ao Setor Responsável pelas solicitações de passagens da CONTAG.

15. A solicitação de emissão de passagem aérea será feita através sistema fornecido pela contratada por um funcionário da CONTAG responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

16. Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a solicitação de emissão de passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e à CONTAG.

17. A contratada deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação feita através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

18. A contratada deverá encaminhar a contratante e ao funcionário beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail, o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso.

19. Na impossibilidade do envio conforme disposto no item anterior, as passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG,

SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 de segunda a sexta feira das 08h30minh às 12h00minh e das 14h00minh às 18:00h, que irá encaminhá-las aos beneficiários.

20. Fora do período estipulado, a entrega das passagens deverá ser efetuada em local indicado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro.

21. Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e à CONTAG.

22. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível a empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

23. Juntamente com as passagens aéreas, a empresa contratada deverá entregar a relatório contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, desconto oferecido na licitação e valor total a ser pago pela CONTAG.

24. As informações consignadas no relatório serão verificadas e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida.

25. No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, à CONTAG solicitará formalmente da contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal a ser apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos a prestação dos serviços ficarão a cargo de funcionário ou comissão de funcionários pertencente(s) ao quadro da CONTAG (Secretaria de Finanças), designado(s) para esse fim.

2. O contato entre à CONTAG e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

4. Caberão aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização as seguintes funções:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- b) requisitar a emissão de passagens aéreas;
- c) receber as passagens aéreas emitidas pela contratada;
- d) conferir os valores das passagens aéreas e dos serviços de agenciamento;
- e) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- f) comunicar a contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- g) comunicar o Secretário de Administração e Finanças o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- h) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento.
- i) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Secretário de Administração e Finanças da CONTAG.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente informada na Nota Fiscal/Fatura, sendo esta, a mesma da proposta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir anexada a pesquisa de preço das passagens nos trechos de ida/volta, de forma a comprovar junto aos órgãos de controle que o valor pago pela passagem foi a de menor preço.

3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado os trechos percorridos, valor da tarifa cheia praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor total a ser pago pela CONTAG, que deverá ser igual ao informado no relatório emitido pela agência.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Termo de Contrato (minuta constante do Anexo VI).

CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTAG



1. Requisitar o fornecimento das passagens, na forma prevista neste Termo de Referência e no Termo de Contrato (minutas- Anexos I e VI).
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Contrato (Minuta - Anexo II).
2. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTAG, devendo atendê-las prontamente.
3. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Brasília, 17 de Julho de 2017.

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares

JURACI MOREIRA SOUTO

Secretário de Administração e Finanças



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

Fornecimento de Passagens Aéreas
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MAIOR DESCONTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, **Processo Licitatório nº 001/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, de de 2017.

Assinatura

Nome

Observações (Ler itens 4.1 a 4.6 do Edital)

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MAIOR DESCONTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/_____-_____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:
CPF:
RG:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MAIOR DESCONTO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém
em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), ____ de _____ 2017.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

*(usar papel timbrado da empresa)***PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017**

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 002/2016 – Processo nº 00098/2016.

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Tipo:** MENOR PREÇO**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples(Sim/Não):
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
C.E.P.:	E-mail:
Telefone:	FAX:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Fone:	Fax:
E-mail:	CPF
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA:

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	



<i>Fone:</i>	<i>Celular:</i>
<i>Fax:</i>	
<i>E-mail:</i>	

OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	

Data: ____/____/____.

Nome: _____

Assinatura: _____

Obs:

1) Sugere-se o preenchimento do presente Anexo, que acarretará a conformidade da proposta licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do Edital.

2) Caso a licitante opte por não preencher a Planilha acima, a discriminação do objeto deverá ser baseada no Edital convocatório, sendo de responsabilidade da empresa licitante os eventuais equívocos e/ou omissões.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FIRMADO ENTRE À CONTAG e a empresa licitante vencedora do Processo Licitatório nº. 001/2017.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES – CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ARISTIDES VERAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 273.998-3 SSP/PE e do CPF nº. 448.401.104-25, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades das ações junto ao SENAR, oriundo da licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, na forma de execução indireta, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do Sr. Presidente, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para à CONTAG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo – I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratada prestará os serviços de agenciamento de viagens, quando solicitado, durante todo o período da contratação.

2.2 As passagens deverão ser emitidas no menor preço, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, devendo ser assegurado o menor preço em vigor por quaisquer das companhias aéreas, repassados todos os descontos e vantagens oferecidos ao contratante.

2.3 Disponibilizar, sem ônus adicional, sistema eletrônico via WEB, com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais companhias aéreas (AZUL, GOL, VIANCA, LATAM etc.) interligado ao sistema da contratada.

2.4 Acesso direto, por meio de senhas individuais, permitindo a gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais a seguir:

2.5 Tela de consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais, constando trechos voos, horários, aeronaves e classes de bilhete e preço;

2.6 Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados;

2.7 No caso de reembolso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas serão aplicados os dispositivos legais que regulam a matéria.

2.8 Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

2.9 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização poderá, a seu critério, estabelecer outras formas de fiscalização, desde que faça referência nos autos do critério adotado.

2.10 A contratada poderá oferecer CONTAG opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere.

2.10.1 No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta Capital, a contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços à CONTAG.

2.11. A solicitação de emissão de passagem aérea será feita mediante requisição pelo Sistema instalado pela contratada por um funcionário da CONTAG.

2.11.1 Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a solicitação de emissão de passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e à CONTAG.

2.12 O prazo de entrega das passagens aéreas será de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da requisição.

2.13 As passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao funcionário responsável pela emissão por meio de correio eletrônico ou na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 de segunda a sexta feira das 8:30h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h.

2.14.1. Fora do período estipulado, a entrega das passagens deverão ser efetuada em local indicado pelo fiscal da contratação, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro.

2.14.2. Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e à CONTAG.

2.15 Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

2.16 Juntamente com as passagens aéreas, a contratada deverá entregar ao responsável pelo acompanhamento, relatório contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e que foi adquirida, o desconto ofertado na licitação, valor da taxa de embarque, valor total a ser pago pela à CONTAG.

2.17. As informações consignadas no relatório serão verificadas analisadas e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida.

2.18. Em caso de não utilização de bilhete de passagem aérea emitida, em seu percurso total ou parcial, o contratante solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao trecho, situação em que a contratada deverá emitir Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. O período de vigência deste contrato é a partir da assinatura deste até xx/xx/2017, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. No agenciamento para compra de passagens aéreas a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE um desconto de% (.....por cento) sobre o valor da tarifa do bilhete de passagem.

4.2. Os pagamentos referentes ao objeto ora contratado, entregue e recebido em definitivo, serão efetuados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Fatura, através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o atesto da fatura/note fiscal, estando ela em conformidade com as Cláusulas deste Contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no presente instrumento contratual.

4.3.1 A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, o número de sua conta corrente, nome e código da agência e instituição financeira onde deverá ser efetuado o crédito.

4.4. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

4.5. Referentemente aos demais tributos, a CONTRATADA será tributada de acordo com a legislação pertinente à época do pagamento.

4.7. Todo e qualquer pagamento referente ao objeto deste contrato fica condicionado à validade de toda a documentação exigida para habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no **Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF**, firmado com a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - **CONTAG**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de funcionário ou de Comissão de funcionários da CONTAG, designados para essa finalidade.

6.2. As relações entre a CONTAG e a contratada será mantida, prioritariamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

6.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tem autoridade para exercer, em nome da CONTAG, toda e qualquer ação de orientação geral, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Contrato, consultando o Secretário de Administração e Finanças nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

6.4. Ao identificar algum descumprimento ou mau cumprimento das obrigações assumidas, a Fiscalização deverá emitir comunicado escrito ou por qualquer meio de comunicação, registrando as suas orientações e solicitações, e estabelecendo, sempre que pertinente prazo para correção de qualquer inconformidade.

6.4.1. Depois de transcorrido o prazo dado para solução dos problemas, o comunicado de que trata este item deverá ser repassado ao Secretário de Administração e Finanças, com indicação de correção, ou não, por parte da contratada, a fim de se apurar a penalidade cabível.

6.5. Nos casos de necessidade de suporte técnico, os contatos entre à CONTAG e a contratada poderão ser efetuados através de outro meio disponibilizado pela contratada (por exemplo: atendimento via telefone, correio eletrônico, etc).

6.6. A qualquer momento a fiscalização está autorizada a solicitar documentação fiscal ou trabalhista, ou qualquer outra relacionada à prestação do serviço.

6.7. Qualquer alteração necessária ao contrato deverá ser previamente autorizada pela CONTAG, devendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização comunicar sempre quando se tratar de mudança substancial, que enseje alteração por meio de termo específico.

6.8. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá obedecer a todas as orientações contidas no Termo de Referência (Anexo – I) e deste Termo Contratual, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

6.9. A fiscalização é responsável pela cobrança (formalizada) de documentos necessários ao pagamento da contratada, sempre que a contratada não encaminhá-los juntamente com anota fiscal, ou ainda, caso estejam vencidas ou venham a vencer antes do pagamento.

6.9.1. Esta cobrança não exime a responsabilidade de apresentação dos documentos pela contratada, e sempre que a empresa deixar de apresentar documentos juntamente com a nota fiscal, ou no caso desses estarem vencidos, tal fato deverá ser objeto de comunicado formal (escrito) da fiscalização à empresa contratada, com solicitação de retificação e prazo para tanto.

6.10. A fiscalização deverá informar o Secretário de Administração e Finanças toda necessidade de alteração contratual, com um prazo mínimo de 60 dias de antecedência da ocorrência do fato que ensejar a respectiva alteração necessária.

6.10.1. A alteração contratual far-se-á necessária quando se tratar de necessidades para as quais não há previsão neste Contrato, e fogem das possibilidades de ajustes previstas neste termo.

6.11. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá atestar a nota fiscal dos serviços, ratificando a perfeita execução, e verificará a apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento, bem como a sua validade e correção, encaminhando tudo aos setores competentes da CONTAG, procedendo a prévia solicitação de correção (por meio escrito, com recibo da contratada), caso seja necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 Promover por meio de sua fiscalização o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.2 Proceder à fiscalização desta contratação, juntamente com a aprovação dos serviços, e acompanhar e orientar as demais obrigações assumidas pela contratada, decorrentes desta avença e seus anexos.

7.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em cláusulas deste Contrato, após a verificação da conformidade da nota fiscal/fatura, face à verificação através do agente de fiscalização do contrato.

7.4 Solicitar da contratada quaisquer documentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços, sejam de ordem trabalhista ou fiscal.

7.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços na forma e prazos determinados no Termo de Referência e neste contrato.

8.2. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse da contratante, no prazo máximo de 24 horas, a contar da requisição emitida pela fiscalização.

8.3. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens na sede da CONTAG, no horário de 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira e quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.

8.4. Indicar número de telefone (fixo e celular) local para contato entre este Tribunal e a contratada, bem como indicar um funcionário para atendimentos normais e emergenciais.

8.5. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.

8.6. Coordenar os serviços de sua equipe, dando conhecimento e fazendo cumprir o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, atendendo prontamente a qualquer dúvida ou necessidade de serviços.

8.8. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

8.9. Compor sua equipe de técnicos altamente capacitados para a execução dos serviços, de forma a garantir a perfeita prestação dos serviços contratados.

8.10. Providenciar o reembolso à contratante, da quantia paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, em caso de não utilização do bilhete de passagem aérea emitido.

8.10.1. O reembolso deverá ser feito em conta corrente indicada pelo responsável do acompanhamento e fiscalização com a indicação do número da Nota Fiscal/Fatura a que faz parte a devolução.

8.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelos Órgãos de Controle seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

8.12. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: equipamentos e funcionários necessários para a realização dos serviços, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas.

8.13. Manter-se, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.15. Não subcontratar o objeto do presente contrato, respondendo a contratada perante a contratante pela execução total do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Secretaria de Administração e Finanças, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

9.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir os compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

9.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

9.3.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula Terceira;

9.3.2. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 11.1. e 11.2, ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

9.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens anteriores.

9.5. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário de Administração e Finanças da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

9.7. À CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei.

11.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.



13.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

13.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

13.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por qualquer meio eletrônico, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)